

## **LEI Nº 4.190 DE 30 DE ABRIL DE 2010**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a AGEPRAN– Associação Getuliense de Proteção aos Animais, abre Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a AGEPRAN– Associação Getuliense de Proteção aos Animais visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros.

§ 1.º- O valor do recurso repassado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no ano de 2.010, da seguinte forma:

I – R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 11 de Maio de 2010;

II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 11 de Agosto de 2010.

**Art. 2º-** AGEPRAN–Associação Getuliense de Proteção aos Animais, através dos recursos recebidos, deverá realizar:

I – atendimento a cães e outros animais, que se encontram abandonados e/ou em situação de risco no Município;

II – castração prioritária de fêmeas;

III – campanhas educativas e de doação de animais.

**Art. 3º-** As despesas do Convênio, correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.010,

um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a custear despesas do Convênio com a AGEPRAN– Associação Getuliense de Proteção aos Animais, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
11.04. SETOR DO MEIO AMBIENTE  
11.04.10. SAÚDE  
11.04.10.304. VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
11.04.10.304.00081. SANIDADE ANIMAL  
11.04.10.304.000812.142. Auxílio a Entidades de Proteção de Animais  
3.3.50.41.00.00.00 -  
Contribuições.....R\$ 5.000,00  
(Recurso:1-Livre)  
**TOTAL DO CRÉDITO**  
**ESPECIAL.....R\$ 5.000,00**

**Art. 5º-** Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 4º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
11.01.SETOR DE AGRICULTURA  
11.01.18.541.00063.2.083. Manutenção do Departamento do Meio Ambiente  
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00 (Recurso: 1 - Livre)  
**TOTAL DA REDUÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 5.000,00**

**Art. 6º** A entidade deverá prestar contas ao Município, através de Relatório Circunstanciado, dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Parcela, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de abril de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

